



*Assinada
Clara*

ACTA DA REÚNIÃO DO JÚRI

Concurso para contratação por tempo determinável a tempo parcial de 25 Assistentes Operacionais (área de auxiliar ação educativa)

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte, no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri do concurso em epígrafe, o qual foi nomeado por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 23 de setembro do ano em curso, com a presença de Andreia Daniela Coelho Santos, Chefe da Divisão da Educação, na qualidade de presidente do júri e dos vogais efetivos, Ana Maria Oliveira Moreira Ramos e Clara Susete Dias Silva, ambas Técnicas Superiores, a fim de definir os critérios a utilizar nos métodos de selecção obrigatórios: avaliação curricular e entrevista avaliação competências e fixar os critérios de apreciação e ponderação.

Métodos obrigatórios:

AC - Avaliação curricular

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada; o tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, considerando-se para o efeito todas as informações que respeitam ao período posterior à conclusão da habilitação literária exigida, de acordo com a seguinte fórmula e cujos resultados serão apurados numa escala de 0 a 20 valores:

$$AC=(HA \times 20\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 60\%)$$

a) HA – Habilitação literária:

Habilitação exigida – 18 valores;

Habilitação superior – 20 valores;

b) FP = Formação Profissional

Formação Profissional, relevante para o exercício das funções em causa, após a conclusão da habilitação exigida no concurso e devidamente comprovada:

Cursos ou ações de duração até 20 horas – 1 valor;

Cursos ou ações de duração de 21 a 60 horas – 2 valores.

Cursos ou ações de duração de 61 a 100 horas – 3 valores

Cursos ou ações de duração superior a 100 horas – 4 valores

Pós-graduações – 5 valores

A acumulação desta pontuação não poderá exceder 20 valores.

c) EP = Experiência profissional

Experiência profissional, será determinada face ao tempo de serviço prestado no desempenho efectivo de funções em área relacionada com as respectivas funções a exercer



considerada a partir da data de conclusão da habilitação exigida, devidamente comprovada, a qual será valorizada da seguinte forma:

Sem experiência – 0 valores

Até 1 ano – 10 valores;

De 1 a 3 anos – 14 valores;

De 3 a 6 anos – 18 valores;

Superior a 6 anos – 20 valores;

EPS - Entrevista Profissional de Seleção

A **Entrevista Profissional de Seleção**, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

- 20 valores----- 100% - Elevado
- 16 valores----- $\geq 70\%$ e $< 100\%$ - Bom
- 12 valores----- $\geq 50\%$ e $< 70\%$ - Suficiente
- 8 valores----- $\geq 30\%$ e $< 50\%$ - Reduzido
- 4 valores----- $< 30\%$ - Insuficiente

A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$1 - CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista Profissional de Seleção;

Os candidatos admitidos serão convocados, pela forma prevista no nº2 do artigo 21º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

O JÚRI,

*Andressa Daniela Coelho dos Santos
Ana Maria Oliveira Marques Gomes
Clara Susete Dias da Silva*